



# MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ. 65.711.699/0001-43



## LEI COMPLEMENTAR Nº 078/2019, DE 08 DE JANEIRO 2019.

**“ALTERA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO PAGA AO CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE NOVAIS, NO EXERCÍCIO DE 2018”.**

**Fabio Donizete da Silva**, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 04 de janeiro de 2019, conforme Autógrafo de Lei nº 01/2019, de 07 de janeiro de 2019.

**Art. 1º.** O valor da gratificação do Conselheiro Tutelar do Município de Novais pelo exercício da função, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 020/2004 de 29 de março de 2004, com suas posteriores alterações, fica alterado para R\$ 1.377,00 (um mil trezentos e setenta e sete reais).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão atendidas com os recursos orçamentários e financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 08 de janeiro de 2019.

  
**FABIO DONIZETE DA SILVA**  
Prefeito Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**WILSON ANTONIO PRADO**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos – Substituto

**Fone: (17) 3561-8780**